

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 001/2021 (RETIFICADO)

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Humaitá-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Humaitá - RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 3175/2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar –

EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia 28 de outubro de 2021 até o dia 05 de novembro de 2021, na sede administrativa do Município, localizada na Avenida João Pessoa, 414, prédio, centro, Humaitá - RS, durante o horário de expediente, que ocorre das 08 horas às 11:30 horas e 13:30 horas às 17:00 horas. As propostas recebidas serão abertas para avaliação no dia 08 de novembro de 2021, no horário de expediente da Prefeitura.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada”, devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.6 O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% (oito virgula cinquenta por cento) será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 3175/2021.

6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, responsabilizando-se pelas adequações eventualmente necessários para que haja compatibilidade entre os seus sistemas informatizados e os do Município.

6.4 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.6 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de

recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 As declarações solicitadas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a

data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.11 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet: www.humaita.rs.gov.br, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.13 O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base de setembro de 2021.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:

10.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DO GRUPO DE TRABALHO

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pelas Portarias Municipais nrs^o 244/2021 e 250/2021.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 03 (três) dias úteis, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica pelo primeiro classificado, ou, então, revogará o Processo de Seleção.

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Será aplicada multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

13.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

13.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

13.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

13.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

13.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

13.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

13.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

13.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.7.

13.4 Será aplicada multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na hipótese dos itens 13.2.5 e 13.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

13.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de 03 (três) multas pela mesma hipótese.

13.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Avenida João Pessoa, nº. 414, prédio, centro, Humaitá – RS, ou pelo telefone 55-3525-1166, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Crissiumal para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Humaitá, RS, 20 de outubro de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 20 de outubro de 2021.

JORDANA CARDOZO

Assessor(a) Jurídico (a) do
Município de Humaitá

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica a ser dirigida ao Grupo de Trabalho de que trata o item 11 e apresentada conforme os itens 4 e 6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, do qual faz parte integrante este ANEXO I, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação de seu nome e cargo, deverá conter os seguintes elementos e informações:

1.1 DADOS DA PROPONENTE

1.1.1 Deverão ser informados, no mínimo, os seguintes dados:

Nome:	[dado a ser informado pela proponente]
Razão social:	[dado a ser informado pela proponente]
CNPJ:	[dado a ser informado pela proponente]
Endereço completo:	[dado a ser informado pela proponente]
Telefones:	[dado a ser informado pela proponente]
E-mail:	[dado a ser informado pela proponente]

1.2 OBJETIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.2.1 Deverá ser informado o objetivo da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

Objetivo da Proposta Técnica:	Administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Humaitá.
--------------------------------------	--

1.3 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 3175/2021, de 05 de outubro de 2021.

1.3.1 Deverá haver declaração da proponente nos seguintes termos:

Declaração de ciência:	Informamos que examinamos atentamente o Edital de Seleção nº 001/2021 e seus Anexos, bem como a Lei Municipal nº 3175/2021, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente Proposta Técnica.
-------------------------------	--

1.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

1.4.1 Deverá ser informada a rentabilidade da proponente acumulada nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Rentabilidade percentual ao ano (média de todos os planos)
2020	[dado a ser informado pela proponente]
2019	[dado a ser informado pela proponente]
2018	[dado a ser informado pela proponente]
2017	[dado a ser informado pela proponente]
2016	[dado a ser informado pela proponente]

Percentual acumulado nos últimos 5 (cinco anos)	[dado a ser informado pela proponente]
--	--

1.4.2 Deverá ser informado o valor total de ativos sob gestão da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Ativos sob gestão em milhões de Reais
2020	[dado a ser informado pela proponente]
2019	[dado a ser informado pela proponente]
2018	[dado a ser informado pela proponente]
2017	[dado a ser informado pela proponente]
2016	[dado a ser informado pela proponente]

Valor acumulado nos últimos 5 (cinco anos)	[dado a ser informado pela proponente]
---	--

1.4.3 Deverá ser informada a quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Quantidade de participantes ativos de todos os planos de previdência mantidos pela proponente
2020	[dado a ser informado pela proponente]
2019	[dado a ser informado pela proponente]
2018	[dado a ser informado pela proponente]
2017	[dado a ser informado pela proponente]
2016	[dado a ser informado pela proponente]

Total acumulado de participantes nos últimos 5 (cinco anos)	[dado a ser informado pela proponente]
--	--

1.4.4 Deverá ser informado, a partir de exemplo hipotético, o percentual de custeio (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente (administração do plano de benefícios previdenciários complementares), considerando as taxas incidentes (de administração e/ou de carregamento), utilizando-se a tabela a seguir:

Valor hipotético de contribuição acumulada em um ano (somadas as do participante e do patrocinador)	Percentual de custeio (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente, considerado o valor hipotético de R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente à contribuição acumulada em um ano (somadas as do participante e do patrocinador)
R\$10.000,00 (dez mil Reais)	[dado a ser informado pela proponente]

2. Para o julgamento da Proposta Técnica vencedora, na forma do item 7 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, será atribuída pontuação às informações relativas

aos critérios técnicos e econômicos exigidas no item 1.4 e seus subitens deste ANEXO I.

2.1 À média da rentabilidade da proponente, apurada nos últimos cinco anos e informada em atendimento ao subitem 1.4.1 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Até 10%: 10 pontos.
De 10,01% até 15%: 20 pontos.
De 15,01% até 20%: 30 pontos.
De 20,01% a 25%: 40 pontos.
Acima de 25,01%: 50 pontos.

2.2 Ao valor total de ativos sob gestão da proponente, nos últimos 5 (cinco) anos, informado em atendimento ao subitem 1.4.2 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Até R\$ 100.000.000,00: 10 pontos.
De R\$100.000.000,01 a R\$300.000.000,00: 20 pontos.
DE R\$300.000.000,01 a R\$500.000.000,00: 30 pontos.
Acima de R\$500.000.000,01: 40 pontos.

2.3 À quantidade total de participantes ativos dos planos de benefícios da proponente nos últimos 5 (cinco) anos, informada em atendimento ao subitem 1.4.3 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

Até 1.000 participantes ativos: 06 pontos.
De 1.001 participantes ativos até 2.500 participantes ativos: 08 pontos.
De 2.501 participantes ativos até 5.000 participantes ativos: 10 pontos.
De 5.001 participantes ativos até 15.000 participantes ativos: 12 pontos.
De 15.001 participantes ativos a 30.000 participantes ativos: 14 pontos.
Acima de 30.001 participantes ativos: 16 pontos.

2.4 Ao percentual correspondente ao custeio (efetivo), em um ano, para a cobertura das despesas administrativas da proponente (administração do plano de benefícios previdenciários complementares), considerando as taxas incidentes (de administração e/ou de carregamento), informada em atendimento ao subitem 1.4.4 do item 1.4 deste ANEXO I, a gradação da pontuação será a seguinte:

De 7,01% até 8,50%: 0 pontos.
De 5,01% até 7%: 5 pontos.
De 3,01% até 5%: 10 pontos.
De 1,01% até 3%: 15 pontos.
De 0,50% até 1%: 20 pontos.
De 0,0% até 0,49%: 25 pontos.

2.5

<p>EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 ANEXO II MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO</p>

1. A massa de servidores do Município, na data base de setembro de 2021 é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS			Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação		Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula	Nome			
854	Adilson Follmer Schneider	3.463,83		
1388	Airton José Frizzo	2.327,27		
305	Aldino Schuh	4.708,73		
1384	Aline Adriana Borgmann	2.175,52		
995	Aline Reinehr	2.603,60		
1315	Aline Schwade	1.568,40		

796	Aline Vogel	4.944,92		
1423	Ana Caroline Pereira	1.530,32		
533	Andre Moises Schaffer	2.341,74		
476	Andreia Maria Bervian Schneider	1.791,93		
1329	Andressa Serafim de Quadros Schneider	2.743,15		
556	Aneli Regina Kaspary	2.436,15		
07	Anélio Simsen	3.194,43		
1324	Angela Beatriz Forster Hammes	3.086,21		
267	Angela Ines Horn Kerbes	4.229,61		
993	Angela Ines Horn Kerbes	1.835,51		
308	Antonio Cezar Stringhini	4.072,72		
01	Antonio Jose Wegmann	3.512,01		
1416	Ariane Ribas Knol	3.086,21		
940	Arlei Cristiane da Costa	2.597,10		
1316	Camila Bomhart	1.711,86		
1298	Camila Ledur	3.055,85		
1008	Carine Rosieli Przychynski Gross	1.784,92		
938	Carla Ines Werner Petry	2.559,89		
840	Carmen Teresinha Schubert Parode	1.565,93		
1306	Caroline Hillesheim	1.442,57		
875	Cezar Ernani Schafer	1.225,88		
554	Charlene Engster dos Santos	2.429,94		
1319	Charlise Teresinha Ensgster dos Santos	3.086,21		
808	Cilene Schons Kunrath	2.066,15		
558	Clair Teresinha Wildner	1.720,73		
1378	Clarice Viviane Amaral da Silva	2.472,91		
1327	Claudete Glades Voltz	1.568,40		
292	Claudia Aparecida Willers de Campos	3.639,60		
1380	Claudia Cristina da Cas	1.944,68		
811	Claudia Soleide Fritzen Gregory	2.066,15		
1424	Cleusa Cecilia Chassot	843,33		
460	Cristiane de Oliveira Scheren	2.538,73		
813	Cristina Donato	2.213,12		
946	Dalve Edinara Seibel Langaro	4.462,69		
18	Dario Gross	2.253,95		
19	Dileta dos Santos Sauerssig	1.127,38		
810	Diogenes Fernando Pohl	3.117,56		
1047	Edeise Jeane Mauer	1.753,05		
1320	Elaine Cardoso Wentz	1.568,40		
809	Elisangela Blatt Martins	1.592,93		
480	Elisete Fatima Carvalho	1.662,86		
1309	Eloiva Ines Schneider Brentano	1568,40		
468	Elton Rogerio Gross	2.029,27		
473	Ernani Alderi Schaffer	1.791,93		
502	Evandro Ricardo de Mello	2.104,48		
868	Fabiana Tais Weiler	1.766,71		
919	Fabio Alencar Schwendler Koch	3.079,34		

1335	Fatima Ines Teles	1.518,53		
952	Gene Cleia Machado da Silva	1.183,28		
302	Gilmar Hartmann	6.012,99		
1383	Gisele Cortolet Kreutz	3.229,67		
903	Gladis Cristiane Braun	1.225,74		
527	Horacio Conrado Fink	1.993,67		
53	Ildo Catian	3.835,11		
1010	Ileia Schneider Fassini	1.100,00		
442	Ilmo Eraldo Schwarz	3.749,74		
834	Ireno Miguel Braun	2.509,36		
814	Isabel Cristina de Lima	1.766,71		
1304	Jacira Ereno Klein	1.568,40		
828	Jacob Aldino Groth	1.247,01		
59	Jair Francisco Scheifer	5.049,94		
55	Janete Correa de Moura	5.112,12		
939	Janice Bauermann	1.874,71		
1013	Janice Teresinha Rohr Cossul	1.899,26		
474	Janir Aloisio Both	1.756,33		
272	Jaqueline Baungaertner	4.474,15		
1379	Jaqueline Luiza Schropfer	1.944,68		
991	Joceline Paula Schons Cortelete	1.511,93		
1305	Jordana Rigotti	2.705,78		
304	José Arsenio Bickel	4.572,25		
837	Josiane Karina Bickel	1.766,71		
462	Juliana Frtisch Hoppe	2.500,77		
465	Juliana Kruger	1.791,93		
1050	Jussara Regina Prediger Kaspary	5.402,85		
862	Kamila Quadros Trautmann Bonissoni	4.519,35		
1299	Karla Adriana Koch Luft	2.988,47		
874	Katia Rene Abreu	1.103,45		
1382	Katibianca Michele Schubert	1.947,85		
845	Lauro Luis Luft	1.815,81		
1308	Lavinia Wottrich	3.086,21		
499	Leandro Jose Fritzen	5.959,59		
557	Leila Helena Kraemer	2.437,86		
1318	Leila Lourdes Martins Wolmuth	1.517,81		
573	Leonir Mrogisnki	1.518,99		
1007	Lianara Antonia Weiss Deimling	1.511,93		
1310	Lisandro Rhoden Dill	1.517,81		
1367	Luana Rossini	2.815,21		
1303	Luceia Cardoso Fritzen	4.440,74		
417	Luis Antonio Teixeira	2.810,08		
1296	Luis Felipe Fuhr	2.743,15		
855	Luis Vanderlei Paz	1.482,15		
478	Luiz Jacó Simon	3.298,39		
929	Maikel Mauricio Christoff	2.928,02		
807	Mara Ivete Ritter	1.766,71		
1302	Mara Tariane Mossmann Dick	1.711,86		
1312	Marcia Andreia Vargas Dierings Mahl	1.568,40		

1331	Marcileia Ody	4.059,86		
1040	Mareli de Campos	2.035,36		
534	Margarete Teixeira Pradella	2.478,35		
264	Maria Lucia Burg	3.126,49		
849	Maria Rosane Juchem	1.247,01		
1313	Marileia Antunes Pereira	1.711,86		
1333	Marilia Elisa Rockenbach	1.947,85		
797	Marisa Teresinha Follmer	1.105,27		
964	Marlene Weber Baron	1.867,39		
273	Marli Ines Seidel Backes	3.704,88		
1000	Marli Ines Seidel Backes	1.835,51		
1325	Marquely Tais da Rosa	1.711,86		
798	Mauricio Klein	1.247,01		
794	Michael Loch	2.948,25		
889	Micheli Cristine Zambotto	3.882,06		
456	Milton Schwade	4.224,63		
1328	Minéia Carine Huber	2.823,40		
166	Mirtes Beatris Debona	3.198,91		
806	Moacir Jose Steffler	2.400,03		
174	Nelsi rosane Petersen Bamberg	3.870,04		
312	Nelson Ari Petry	5.180,06		
1311	Paula Tais Halmenschelager	1.711,86		
477	Paulo Luis Holzbach	3.918,13		
824	Rejane Ines Nuske	1.100,00		
888	Ricardo Andre Eckert	3.079,34		
303	Ricardo George Schuster	4.746,94		
1009	Rodineia Ines Sipp	1.500,28		
827	Rodrigo Magnus Pereira	2.038,68		
1323	Rodrigo Magnus Pereira	1.568,40		
466	Romeo Antonio Freisleben	2.104,48		
990	Rosane Maria Hickmann	1.511,93		
103	Roselei Jacinta Hunhoff	3.244,87		
483	Roselei Lawall	1.791,93		
279	Rubia Aparecida de Jesus	2.875,08		
1317	Sabrina Kaloana Strauss	1.568,40		
1301	Sandra Maria Noschang	1.568,40		
932	Sandro Rogerio Petry	2.349,73		
112	Selvino Pereira	2.147,95		
571	Simone Andreia Bamberg	2.151,07		
1330	Simone Bauermann	1.517,81		
459	Simone Cristina Simon Regert	2.538,73		
873	Solange Hammes Klauck	1.225,88		
1005	Soni Teresinha Lima Franz	1.784,92		
1314	Soni Teresinha Lima Franz	1.568,40		
1001	Sonia Ines Ody	1.100,00		
1297	Suelen Rhoden	3.086,21		
1044	Suelen Ruppel Seibt	4.114,38		
850	Sueli Dobler Willers	3.048,50		
1347	Tais Crzechota	2.743,15		
1381	Tais Laura Sott Camilo	1.568,40		
992	Taize Maehler	1.100,00		
1006	Talita Ledur	1.784,92		
1321	Talita Ledur	1.517,81		

963	Tatiana Portolan Feil	3.439,87		
918	Teresa de Moura Kmecik Dresch	1.899,26		
262	Terezinha Maria Stringhini	3.382,20		
317	Valdir Inacio Petry	4.094,55		
1011	Vani Rosani Schmitt Schwade	1.100,00		
822	Vania da Motta Schmalz	1.988,09		
1334	Wesley Vinicius Henz Wegmann	2.743,15		
886	Zandonaide Hanauer	1.901,23		
1307	Zenaide Ines Loch	3.905,83		
			Matricula 01 – Karine Fabiane Koch Luft	6.853,74
			Matricula 02 – Marcos Roberto Hanauer	6.853,74

Observações gerais. 1. Publicação do Edital: sugere-se que ocorra no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, no sítio oficial do Município na internet e em jornal de grande circulação no Estado. **2. Prazo de publicidade do Edital:** Não há nenhuma determinação legal expressa acerca de prazo mínimo de publicidade de edital desta natureza, recomendando-se observar a razoabilidade. **3. Notas de rodapé:** sua leitura é imprescindível para compreender o texto exemplificativo do Edital.